

CARTILHA LGPD

ORIENTAÇÕES
E BOAS PRÁTICAS



PROTEÇÃO
DE DADOS
PESSOAIS

MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO

GOVERNO DO
BRASIL
DO LADO DO Povo BRASILEIRO

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Secretaria-Executiva

Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração

Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais

**CARTILHA DE ORIENTAÇÕES E
BOAS PRÁTICAS**

**PROTEÇÃO
DE DADOS
PESSOAIS**

2^a Edição

Setembro de 2025

SUMÁRIO



DIREITO À PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS	04
ATORES DA LGPD	05
DIREITOS DO TITULAR	06
TRATAMENTO DE DADOS	07
LAI E LGPD	08
DADOS PESSOAIS NO SEI	09
TARJAMENTO DE DADOS PESSOAIS	10
PUBLICAÇÃO DE CONTEÚDOS	11
USO DE COMPUTADORES E FERRAMENTAS	12
IMPRESSÃO E DESCARTE DE DOCUMENTOS	13
PRIVACIDADE DESDE A CONCEPÇÃO E POR PADRÃO	14

DIREITO À PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

A [Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais \(LGPD\)](#), dispõe sobre o tratamento de dados pessoais e tem como objetivo proteger os direitos de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

Com a [Emenda Constitucional nº 115, de 10 de fevereiro de 2022](#), a proteção de dados pessoais passou a pertencer ao rol dos direitos e garantias fundamentais ([art. 5º, LXXIX](#)): “é assegurado, nos termos da lei, o direito à proteção dos dados pessoais, inclusive nos meios digitais”.

São exemplos de dados pessoais:

- Número de documentos de identificação pessoal (RG, CPF, título de eleitor, matrícula etc.);
- Endereço residencial;
- Telefone residencial;
- Carteira funcional;
- Passaporte;
- Estado civil;
- Data de nascimento;
- Entre outros.



- E-mail pessoal; Informação financeira e patrimonial;
- Informação médica;
- Origem social, racial ou étnica;
- Filiação sindical ou à organização de caráter religioso, filosófico ou político;
- Dado biométrico (imagem, digitais etc.).

ATORES DA LGPD

Titular de dados pessoais

É toda **pessoa natural** a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento.



Titular



São aqueles que podem ter alguma ação no tratamento de um incidente que coloque em risco a segurança dos dados pessoais, tais como:

Controlador: responsável por tomar as principais decisões referentes ao tratamento de dados pessoais, bem como por definir a sua finalidade e os elementos essenciais desse tratamento.

Operador: responsável por realizar o tratamento dos dados em nome do controlador, seguindo a finalidade delimitada por ele, podendo definir elementos não essenciais do tratamento, como medidas técnicas.

Encarregado

Pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como **canal de comunicação** entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).



Autoridade Nacional de Proteção de Dados

A **ANPD** é uma autarquia de natureza especial, que tem como missão zelar pela proteção de dados pessoais orientada pela [LGPD](#).

DIREITOS DO TITULAR

A [LGPD](#) estabeleceu uma estrutura legal que empodera os titulares de dados pessoais, fornecendo-lhes direitos a serem exercidos perante os controladores de dados.

Esses direitos devem ser **garantidos durante toda a existência do tratamento dos dados pessoais do titular** realizado pelo Ministério. Entre os direitos estabelecidos pela [LGPD](#) podemos citar:

- **Confirmação de existência de tratamento;**
- **Acesso a seus dados pessoais;**
- **Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;**
- **Revogação do consentimento;**
- **Entre outros.**

O tratamento dos dados pessoais deve levar em conta os seguintes princípios:

- | | |
|---|---|
| <ul style="list-style-type: none">• FINALIDADE• ADEQUAÇÃO• NECESSIDADE• LIVRE ACESSO• QUALIDADE DOS DADOS• TRANSPARÊNCIA | <ul style="list-style-type: none">• SEGURANÇA• PREVENÇÃO• NÃO DISCRIMINAÇÃO• RESPONSABILIZAÇÃO• PRESTAÇÃO DE CONTAS |
|---|---|

Você também possui esses direitos!

TRATAMENTO DE DADOS

O tratamento de dados pessoais é qualquer atividade que envolva dados pessoais. **Cuidado com os dados pessoais que você trata.** A LGPD traz diretrizes sobre o adequado tratamento de dados pessoais.

Você precisa se atentar às boas práticas quanto ao tratamento de tais dados, sejam aqueles pertencentes a **usuários do serviço público** ou até mesmo os **seus próprios dados pessoais**.



O ciclo de vida do tratamento tem **início com a coleta do dado e se encerra com a eliminação ou descarte**. Cada fase do ciclo de vida tem correspondência com operações de tratamento definidas na [LGPD](#):



O tratamento inadequado de dados pessoais pode acarretar em **sanções administrativas, civis e penais**, inclusive na responsabilização de agentes públicos ([§ 2º, art. 52 LGPD](#)).

A [Lei de Acesso à Informação \(LAI\)](#) e a [Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais \(LGPD\)](#) são complementares, e não conflitantes. Ambas têm como objetivo promover a transparência e proteger direitos fundamentais, mas atuam em esferas diferentes.



A [LAI](#) garante o acesso à informação pública, fortalecendo a transparência administrativa e o controle social.

A [LGPD](#) assegura a proteção dos dados pessoais, promovendo o direito à privacidade e à autodeterminação informativa.

As decisões que tratam da publicidade de dados de pessoas naturais, relativas a pedidos de informação e respectivo recursos, devem ser fundamentadas nos [arts. 3º e 31 da LAI](#), conforme [Enunciado CGU nº 4, de 10 de março de 2022](#).

Com relação a pedidos de **acesso a informações**, é importante destacar que o servidor público deve tratar os dados pessoais antes de disponibilizá-los, garantindo o **equilíbrio entre a LAI e LGPD**.

O [Enunciado CGU nº 12, de 03 de fevereiro de 2023](#), especifica que o fundamento “informações pessoais” não pode ser utilizado de forma geral e abstrata para se negar pedidos de acesso a documentos ou processos que contenham dados pessoais, uma vez que esses podem ser tratados (tarjados, excluídos, omitidos, descaracterizados, etc) para que, devidamente protegidos, o restante dos documentos ou processos solicitados sejam fornecidos.



Na geração de documentos no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), atente-se ao **princípio da necessidade**, ou seja, colete ou insira somente os dados pessoais estritamente necessários para o alcance de sua **finalidade**.

Quando for necessário criar **processos ou documentos públicos**, ou disponibilizá-los a usuários externos, recomenda-se que o servidor proceda com a anonimização dos dados pessoais existentes, **promovendo o equilíbrio entre a transparência e a proteção dos dados pessoais**.

Anonimização com digitação de “*”

CPF: 000.000.000-00

CPF: ***.000.000-**

Matrícula: 00000000

Matrícula: *****000

Na geração de processos ou documentos, **atente-se à adequada classificação do nível de acesso** (público, restrito ou sigiloso). Quando houver o tratamento de dados ou informações pessoais o nível de acesso deve ser restrito sob umas das seguintes hipóteses legais:

- **Dados pessoais** ([Art. 23 c.c Art. 7º da Lei nº 13.709, de 2018](#)); ou
- **Informação Pessoal** ([Lei nº 12.527/2011](#), e [Decreto 7.724/2012](#)).

TARJAMENTO DE DADOS PESSOAIS

O tarjamento de dados pessoais, **também conhecido como anonimização ou ocultação de dados**, é o processo de remover ou ocultar informações sensíveis de documentos ou arquivos digitais para que os dados não possam ser identificados ou rastreados até um indivíduo específico, garantindo a conformidade com a [LGPD](#).

O tarjamento **não é uma forma de ocultar informações públicas, mas sim uma medida de proteção específica e proporcional**, aplicada somente aos dados pessoais não essenciais para o atendimento ao interesse público.

Os benefícios do tarjamento estão diretamente ligados à proteção de informações sensíveis, à conformidade legal e à segurança das pessoas e instituições envolvidas.

O tarjamento de documentos pode ser realizado de 3 (três) formas:



Para documentos nativos/gerados no Sistema Eletrônico de Informações (SEI)



Para documentos em PDF



Para o tarjamento de documentos na própria Plataforma [Fala.Br](#), somente pelos responsáveis pelas demandas no sistema

Para realizar o tarjamento, acesse o [PASSO A PASSO PARA TARJAMENTO DE DADOS PESSOAIS](#).

PUBLICAÇÃO DE CONTEÚDOS

A [LGPD](#) estabelece que você deve sempre respeitar a privacidade das pessoas e garantir que elas tenham **conhecimento e consentimento** para o uso de seus dados pessoais.

Nesse sentido, é importante seguir algumas orientações para publicar conteúdos nos canais institucionais do Ministério (gov.br, intranet, redes sociais, entre outros):

- **Obtenha Consentimento:** Antes de publicar qualquer informação pessoal, peça autorização explícita da pessoa envolvida. Explique claramente como os dados serão usados e onde serão publicados.
- **Avalie a Necessidade:** Pergunte-se se realmente é necessário divulgar essas informações. Sempre que possível, evite compartilhar dados sensíveis ou que possam identificar alguém de forma indevida.
- **Proteja os Dados:** Se for publicar informações, tome cuidado para não expor detalhes que possam colocar a pessoa em risco, como endereço completo, telefone, documentos ou dados bancários.
- **Respeite os Direitos:** A pessoa tem o direito de solicitar a retirada de suas informações a qualquer momento. Esteja preparado para atender a esses pedidos de forma rápida e eficiente.
- **Mantenha a Transparência:** Seja transparente sobre quem terá acesso às informações e por quanto tempo elas ficarão disponíveis.

Seguindo essas orientações, você estará agindo de forma ética e legal, protegendo a privacidade das pessoas e evitando problemas futuros!

USO DE COMPUTADORES E FERRAMENTAS

Ao se ausentar da sua mesa, lembre-se de sempre **bloquear sua estação de trabalho**. Dessa forma você evitará que pessoas não autorizadas visualizem informações restritas, sigilosas ou confidências na tela do seu computador.



Evite tirar prints, fotos ou gravar vídeos da tela do seu computador ou de sua mesa de trabalho e encaminha-los por meio de redes sociais, pois podem haver **dados pessoais amostra** e estes são de sua **responsabilidade**.

Priorize a utilização de **ferramentas oficiais disponibilizadas pelo Ministério**, pois estas possuem recursos de segurança que mitigam **riscos de vazamentos de dados pessoais** e informações sensíveis protegidas legalmente.



Sempre verifique a procedência de emails, observando o cabeçalho e o conteúdo completo da mensagem. Nunca saia clicando de imediato em links e anexo da mensagem.

IMPRESSÃO E DESCARTE DE DOCUMENTOS

Ao **imprimir** documentos que contenham **dados pessoais**, lembre-se de **retirá-los** da impressora o mais breve possível.



Documentos **impressos** contendo **dados pessoais** devem ser **armazenados** em **locais seguros**. Quando deixá-los em sua mesa, por algum instante, lembre-se de **ocultar as informações de maneira que não seja possível identificá-las**, virando o anverso das folhas para baixo, por exemplo.

Quando for necessário **descartar** os documentos impressos atente-se em descaracterizar os dados pessoais. **Utilize a fragmentadora disponível nos corredores das dependências do Ministério.**



*A sua **credencial de autenticação para liberação da impressão já é uma forma de proteger os dados pessoais contidos nos documentos impressos.***

Privacidade desde a Concepção (*Privacy by Design*) significa que a privacidade e a proteção de dados devem ser consideradas **desde a concepção e durante todo o ciclo de vida do projeto, sistema, serviço, produto ou processo.**

É uma abordagem proativa para proteger a privacidade, que envolve a integração da privacidade em todas as etapas de um projeto, desde a concepção até a implementação e manutenção, promovendo a transparência, a confiança e o cumprimento da legislação de proteção de dados.

Os agentes de tratamento devem implementar medidas adequadas para garantir que, por padrão, apenas serão processados os dados pessoais necessários para cumprimento da(s) finalidade(s) específica(s) definida(s) pela instituição que desempenha o papel de controlador dos dados pessoais.

Já a **Privacidade por Padrão (*Privacy by Default*)** está diretamente relacionada ao **princípio da necessidade**, onde o tratamento é limitado ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados.

Quando a necessidade ou uso de dados pessoais não forem claros, deve haver uma presunção de privacidade e o princípio da precaução deve ser aplicado. Dessa forma, as configurações padrão devem ser as de maior proteção à privacidade.

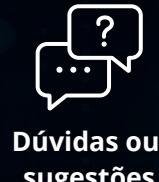
ORIENTAÇÕES E BOAS PRÁTICAS PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS



Acesse a página
[LGPD | MCTI](#)



Acesse os Guias e
Cartilhas do MCTI



Dúvidas ou
sugestões

Envie uma mensagem para:
encarregado.lgpd@mcti.gov.br

MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO

GOVERNO DO
BRASIL
DO LADO DO POVO BRASILEIRO